



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIAS Nº 1.071/2013 e 327/2014

CORREGEDOR GERAL	DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
JUIZ CORREGEDOR DESIGNADO	DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO
PERÍODO	07 de ABRIL de 2014.
COMARCA	BATALHA – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ DE DIREITO	DRA. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA



COMARCA CORREIÇIONADA – VARA ÚNICA DE BATALHA

No Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha/PI, por ocasião das atividades correccionais, realizadas no dia de 07 de abril de 2014, **foram vistoriados apenas os processos físicos, no total de 303 (trezentos e três) processos em andamento**, em fase de conhecimento e cumprimento e, analisados os dados colhidos no sistema referentes os processos virtuais.

1 . TITULARIDADE DA VARA (ARTIGO 6º, I DO PROVIMENTO 12/2013):

O Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha é anexado à Vara Única, que tem como magistrada titular a Dra. **Lidiane Suely Marques Batista**, a qual tomou posse na Comarca em 16 de dezembro de 2013, não estava presente no ato de abertura porque resolvendo pendências junto ao Tribunal de justiça. Entretanto, chegou aproximadamente às 13:00 horas e se fez presente até o final dos trabalhos da Correição.

2. QUADRO PESSOAL DA VARA (ARTIGO 6º, II DO PROVIMENTO 12/2013):

O quadro funcional Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha/PI é composto por *04 (quatro)* servidores do Tribunal de Justiça, na Secretaria, cumprindo horário de expediente estipulado em Resolução, conforme quadro abaixo:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	George Wellington da Silva Borges	Diretor de Secretaria
02	Alexandre Carvalho Macedo	Juiz Leigo
03	Robson Fontenele de Paulo	Analista Judicial
04	Cleanto Leal Luz	Oficial de Justiça

Também se verificou a presença do Sr. Marcelo Pereira de Carvalho, Oficial de Gabinete, que auxilia o magistrado e a secretaria.

Constatou-se, portanto, que o quadro de pessoal da Comarca, encontra-se em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 175, de 05 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no seu art. 63, § 1º, I que dispõe o seguinte:

Art. 63. Para Cada Vara existirá uma Secretaria com as

funções previstas em resolução do Tribunal.

§ 1º *As Secretarias de Varas apresentam a seguinte composição máxima, conforme a respectiva entrância:*

I -

II - as Secretarias das Varas de Comarcas de Entrância Intermediária são compostas por até:

a) Dois Escrivães Judiciais

b) Quatro Analistas Judiciais

c) Dois Oficiais de Justiça e Avaliador

d) Dois Técnicos Administrativos (grifo nosso).

3. CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (ARTIGO 6º, III, IV, V e VI, DO PROVIMENTO 12/2013):

As condições das instalações físicas do prédio do Fórum da Comarca são boas, trata-se de um prédio novo em bom estado de conservação, que atende as necessidades básicas do Judiciário, apresenta problemas apenas nas instalações elétricas, que não suporta a carga dos equipamentos elétricos da Comarca. Com relação ao mobiliário, rede elétrica, meios de comunicação (rede de dados e/ou telefonia, vigilância patrimonial e condições dos equipamentos de informática), são precários, mas dentro dos padrões mínimos para os parâmetros do Judiciário Piauiense.

4. VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ARMADA (ARTIGO 6º, VII, DO PROVIMENTO 12/2013):

O prédio do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha, não há Vigilância Eletrônica, bem como não há segurança militar, bem como não há segurança armada e nem vigia cedido pelo município, informando a secretaria que também não há grades nas janelas, sendo o prédio frágil contra a ação de ladrões e vândalos.

5. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ARTIGO 6º, VIII DO PROVIMENTO 12/2013):

O Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha/PI dispõe atualmente dos equipamentos de informática constante na relação abaixo:

Especificação do Equipamento	Quantidade
Computadores	04
Impressoras	02
Scanners	02

A Vara informa que o número de equipamentos não é suficiente, principalmente em relação a scanners e impressoras, que apesar de solicitado por diversas ao Tribunal, não foi fornecido, o que tem prejudicado os serviços na Comarca.

6. MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTIGO 6º, IX DO PROVIMENTO 12/2013):

No Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha/PI, quando da época dos trabalhos da Correição, tinha como representante do Ministério Público titular, o Dr. **Antônio Charles Ribeiro de Almeida**, que tomou posse na Comarca em 01 de fevereiro de 2013, o qual não se encontrava na Comarca no dia dos trabalhos da Correição.

7. DEFENSORIA PÚBLICA (ARTIGO 6º, X DO PROVIMENTO 12/2013):

A Comarca não é assistida pela Defensoria Pública, sendo que uma vez por mês comparecem na Comarca membros do Núcleo da Defensoria Itinerante e, em alguns casos é solicitado a designação de Defensor para atuar em processos específico.

8. ADVOGADOS (ARTIGO 6º, XI DO PROVIMENTO 12/2013):

Na Comarca de Batalha não existe Subseção da OAB-PI, existindo oito (08) advogados residentes na Comarca e vários outros que militam naquele foro.

9. SEGURANÇA PÚBLICA (ARTIGO 6º, XII DO PROVIMENTO 12/2013):

A Comarca de Batalha é provida com Delegacia sediada na Comarca, que tem como Delegado o Bel. Marcelo Dias de Aguiar, bem como sedia um Grupamento da Polícia Militar - GPM, que tem como comandante o Sgt/PM José Messias Alves de Machado, os quais atuam na segurança e investigação dos delitos ocorridos na Comarca.

10. CONSELHO TUTELAR (ARTIGO 6º, XIII – PROV. 12/2013):

A Comarca de Batalha é provida de Conselho Tutelar, sendo seus conselheiros subordinados à Prefeitura Municipal.

11. INSTITUIÇÕES BANCARIAS (Artigo 6º, XIV DO Provimento 12/2013):

A Comarca de Batalha é provida apenas com agências do Banco Brasil, dispondo também de Casa Lotérica e posto de atendimento do Bradesco e Caixa Aqui.

12. SUPRIMENTO DE FUNDOS (ARTIGO 6,XIV DO PROVIMENTO 12/2013);

O tomador de fundos do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha é o servidor **George Wellington da Silva Borges**, cujo fundo está sendo utilizado regularmente, em pequenos reparos e na manutenção do prédio do fórum.

13. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS VISTORIADOS (ARTIGO 6º, XVI DO PROVIMENTO 12/2013);

13.0 - PROCESSOS FISICOS

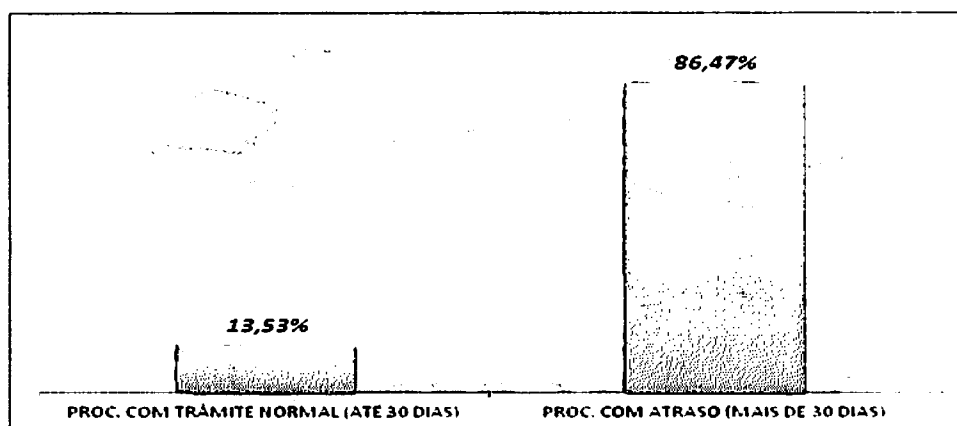
13.1 - IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL)

A idade processual dos feitos, que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de **548 (quinhentos e quarenta e oito)** dias.

13.2- ANÁLISE DOS PROCESSOS VISTORIADOS

Após processamento das análises individuais realizadas pela equipe desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que se encontram atrasados **86,74 % (oitenta e seis vírgula setenta e quatro por cento)**, quer retardo da Secretaria da Vara em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, *correspondendo à quantidade de 262 (duzentos e sessenta e dois) processos.*

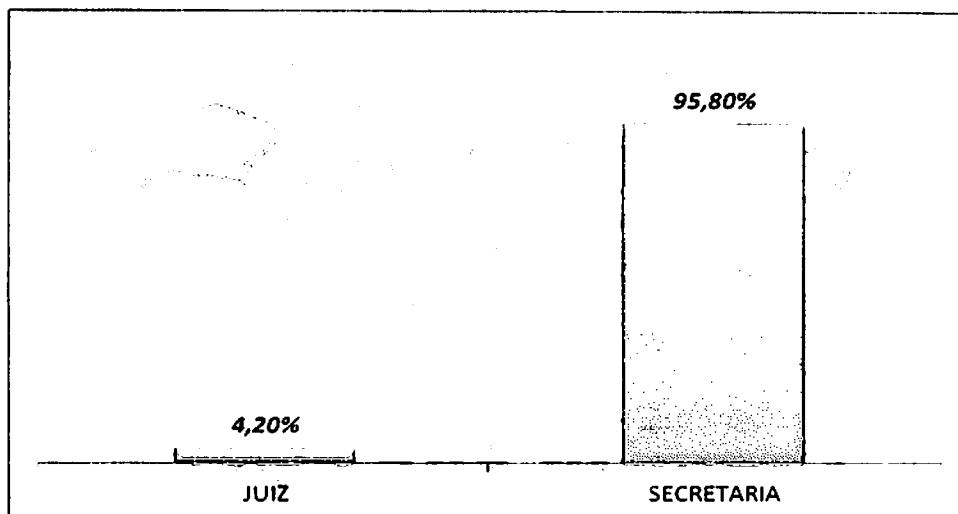
TRÂMITE	QD	%
PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS)	41	13,53%
PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS)	262	86,47%
TOTAL	303	100,00%



Do percentual de processos atrasados, a Secretaria da Vara responde pelo montante de **95,80% (noventa e cinco vírgula oitenta por cento)**. As atividades do

Gabinete, consistente na prolação de despachos e decisões, respondem por apenas **4,20%** (*quatro vírgula vinte por cento*) dos processos nessas condições.

RESPONSABILIDADE DO ATRASO	QD	%
JUIZ	11	4,20%
SECRETARIA	251	95,80%
TOTAL	262	100,00%



13.3 - MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Unidade, alcançou-se:

- Uma média de **103 (cento e três)** dias de atraso por processo.

RESPONSABILIDADE DO ATRASO	DIAS DE ATRASO (MÉDIA)
JUIZ	94
SECRETARIA	104

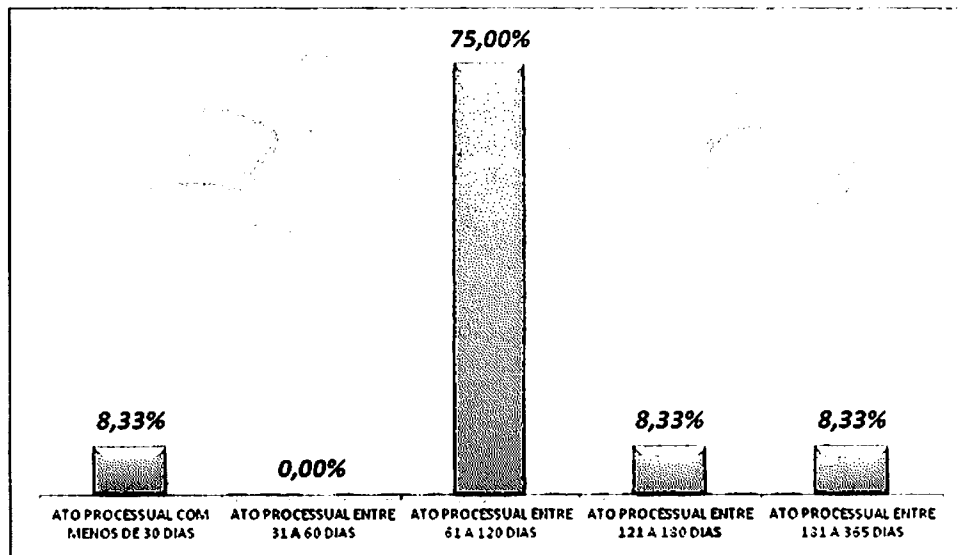
Os processos mais antigos em andamento na Unidade.

Nº	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO
1.	189-2006	27/10/2006	Indenização Por Danos Morais	Fazer Conclusão	27/03/2014
2.	188-2006	27/10/2006	Indenização Por Danos Morais	Aguardando	27/03/2014
3.	0517-2007	28/05/2007	Indenização Por Danos Morais	Fazer Conclusão	01/04/2014
4.	1710706000520	14/06/2007	Indenização Por Danos Morais	Cumprir Despacho	11/02/2014
5.	579-2007	18/09/2007	Monitória	Aguardando	03/02/2014
6.	705-2008	01/02/2008	Cobrança	Aguardando	27/03/2014
7.	709-2008	13/02/2008	Indenização Por Danos Morais	Fazer Conclusão	18/10/2013
8.	0728-2008	04/03/2008	Indenização Por Danos Morais	Fazer Conclusão	14/02/2014
9.	729-2008	04/03/2008	Indenização Por Danos Morais	Aguardando	16/01/2014
10.	0744-2008	19/03/2008	Indenização Por Danos Morais	Fazer Conclusão	27/03/2014

14 - MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice **DENTRO** do considerado ideal (10%). Contudo, podem ser constatados no quadro abaixo, processos com atraso nos proferimentos dos despachos e sentenças.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	01	8,33%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	00	0,00%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	09	75,00%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	01	8,33%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	01	8,33%
TOTAL	12	100,00%



Os processos mais antigos, relativos ao proferimentos de despachos e sentenças (JUIZ).

N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	1921-2013	02/09/2013	DIRIGIR SEM HABILITAÇÃO	Proferir Despacho	02/09/2013
02	1875/2013	08/07/2013	AMEAÇA	Proferir Despacho	13/12/2013
03	1984-2014	17/01/2014	CALÚNIA	Proferir Despacho	17/01/2014
04	1983-2014	17/01/2014	AMEAÇA	Proferir Despacho	17/01/2014
05	1979-2014	17/01/2014	LESÃO CORPORAL LEVE	Proferir Despacho	17/01/2014
06	1978-2014	17/01/2014	LESÃO CORPORAL LEVE	Proferir Despacho	17/01/2014
07	1980-2014	17/01/2014	PERTURBAÇÃO	Proferir Despacho	17/01/2014
08	1976-2014	17/01/2014	PERTURBAÇÃO	Proferir Despacho	17/01/2014
09	1975-2014	17/01/2014	LESÃO CORPORAL LEVE	Proferir Despacho	17/01/2014
10	1977-2014	17/01/2014	CRIME AMBIENTAIS	Proferir Despacho	17/01/2014

14.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado no gabinete para ser despachado. Podendo ser observado um tempo médio de 20 (vinte) dias entre a conclusão e o despacho do Magistrado a espera do impulso oficial.

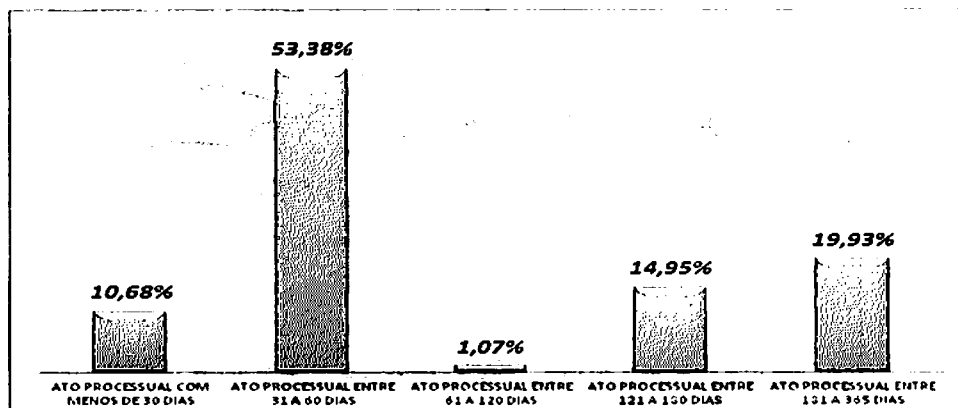
Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo concluso.

Nº	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	Ação	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DO DESPACHO	LAPSO
01	1710906001339	08/06/2009	Obrigação de Fazer	26/09/2012	16/09/2013	355
02	1.886/2013	08/08/2013	Crime de Trânsito	05/12/2013	13/02/2014	70
03	1587/2011	04/04/2011	Lesão Corporal	23/01/2014	27/03/2014	63
04	1892/2013	08/08/2013	Crime de Trânsito	10/02/2014	13/02/2014	3
05	1710706000520	14/06/2007	Indenização Por Danos Morais	10/02/2014	11/02/2014	1
06	0793-2008	12/05/2008	Dirigir Sem Habilitação	04/07/2013	04/07/2013	0
07	0873-2008	04/07/2008	Desacato	28/06/2013	28/06/2013	0
08	17209020011228	17/02/2009	Crime de Trânsito	27/03/2014	27/03/2014	0
09	1261-2009	24/03/2009	Perturbação	04/07/2013	04/07/2013	0
10	1570-2011	27/01/2011	Entrega de Veiculo a Pessoa Não Habilitada	27/06/2013	27/06/2013	0

15 - SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc, dizem respeito a 281 (duzentos e oitenta e um) processos em tramitação, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria.*

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	30	10,68%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	150	53,38%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	03	1,07%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	42	14,95%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	56	19,93%
TOTAL	281	100,00%



No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão;

N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO
01	1671-2012	07/03/2012	DANO	Cumprir Sentença	13/06/2013
02	1.408/2009	24/07/2009	RESOLUÇÃO CONTRATUAL	Cumprir Despacho	18/06/2013
03	1570-2011	27/01/2011	ENTREGA DE VEICULO A PESSOA NÃO HABILITADA	Cumprir Sentença	27/06/2013
04	1654-2012	06/01/2012	ENTREGA DE VEICULO A PESSOA NÃO HABILITADA	Cumprir Sentença	27/06/2013
05	1629-2011	31/08/2011	PERTUBAÇÃO	Cumprir Sentença	27/06/2013
06	1653-2012	06/01/2012	DIRIGIR SEM HABILITAÇÃO	Cumprir Sentença	27/06/2013
07	1651-2012	06/01/2012	ENTREGA DE VEICULO A PESSOA NÃO HABILITADA	Cumprir Sentença	27/06/2013
08	1660-2012	01/02/2012	DIRIGIR SEM HABILITAÇÃO	Cumprir Sentença	27/06/2013
09	1662-2012	07/03/2012	DIRIGIR SEM HABILITAÇÃO	Cumprir Sentença	27/06/2013
10	1663-2012	07/03/2012	DIRIGIR SEM HABILITAÇÃO	Cumprir Sentença	27/06/2013

15.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado na Secretaria para serem conclusos ao Magistrado. Podendo ser observado um tempo médio de 78 (setenta e oito) dias para fazer conclusão ao Magistrado.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram à mais tempo a espera de serem conclusos.

N.O	DATA DO AJUIZAMENTO	Nº PROCESSO	AÇÃO	DATA	DATA DA CONCLUSÃO	LAPSO
01	1.536/2010	21/07/2010	CRIME DE TRÂNSITO	17/09/2012	12/02/2014	513
02	1741/2013	04/03/2013	CRIME DE TRÂNSITO	10/02/2013	12/02/2014	367
03	1731/2013	04/03/2013	CRIME DE TRÂNSITO	10/02/2013	12/02/2014	367
04	1746-2013	04/03/2013	ENTREGA DE VEICULO A PESSOA NÃO HABILITADA	18/06/2013	13/02/2014	240
05	1747-2013	04/03/2013	DIRIGIR SEM HABILITAÇÃO	24/06/2013	13/02/2014	234
06	1862-2013	08/07/2013	DIRIGIR SEM HABILITAÇÃO	14/11/2013	13/02/2014	91
07	1.902/2013	08/08/2013	CRIME DE TRÂNSITO	14/11/2013	13/02/2014	91
08	1.907/2013	08/08/2013	CRIME DE TRÂNSITO	14/11/2013	13/02/2014	91
09	1.912/2013	02/09/2013	CRIME DE TRÂNSITO	14/11/2013	13/02/2014	91
10	1.940/2013	18/09/2013	CRIME DE TRÂNSITO	14/11/2013	13/02/2014	91

15.2 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

A Constituição de 1988, desde sua redação originária, prevê que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos” (art. 93, IX). A publicidade no

exercício da atividade judiciária visa a permitir o acompanhamento das decisões judiciais pelo jurisdicionado, pelos advogados e pela sociedade em geral.

Buscando dar concretude ao dispositivo constitucional, trazendo maior transparência à atividade judicante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 017/2012, que “*estabelece a obrigatoriedade para as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Projudi*”.

Além de tornar obrigatória a digitalização e disponibilização dos atos processuais através do sistema de consulta processual, este Tribunal aparelhou as unidades judiciárias com acervo tecnológico para cumprimento da exigência.

A Resolução nº 017/2012, deste Tribunal, estabelece a obrigatoriedade de alimentação do sistema com as informações dos processos em tramitação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da prática do ato, sob pena de responsabilidade do secretário da vara, escrivão do cartório e do oficial de gabinete do Juiz.

A falha de alimentação regular do sistema detectada durante a correição, punível sob o aspecto disciplinar, deve ser imediatamente sanada.

15.3 - PROCESSOS SENTENCIADOS

Diversas ações (101) com “*trânsito em julgado e a sentença devidamente cumprida*” ainda não foram efetivamente arquivadas, com baixa na distribuição e no sistema.

A existência desses processos nesta situação traduz número de feitos em tramitação em volume incompatível com a realidade da Comarca, fato este que não aconteceria se fossem baixados e arquivados na forma legal.

15.4 - CUMPRIMENTOS DOS DESPACHOS:

Muitos processos (90) aguardam o cumprimento de despacho, como por exemplo, o de nº 1.408/2009 (RESOLUÇÃO CONTRATUAL), despachado, em 18 de junho de 2013, sem notícias de cumprimento.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, de responsabilidade do Juiz velar pelo cumprimento de suas decisões e despachos, vez que cabe a ele exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na

Secretaria, devendo tomar as devidas providências.

Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Titular ou quem o substitui atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

16 – PROCESSOS VIRTUAIS

Conforme se verifica do Sistema Projudi que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha, **2.044 (dois mil e quarenta e quatro) processos virtuais**, chamando atenção o fato de que **1.152 (mil cento e cinquenta e dois) processos, são processos com partes maiores de 60 anos, o que corresponde a 56% (cinquenta e seis por cento) dos feitos em andamento.**

ESTATÍSTICA -PROCESSOS ATIVOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL ENTRE ATIVOS DE MESMO TIPO	PERCENTUAL ENTRE TODOS OS ATIVOS
Processos Ativos	2.044	100 %	100 %
Com Partes Maiores de 60 anos	1.152	56 %	56 %
Com Segredo de Justiça	3	0 %	0 %
Suspensos Com Prazo	0	0 %	0 %
Suspensos Sem Prazo	0	0 %	0 %
Com Contador	0	0 %	0 %
Em Turmas Recursais	131	6 %	6 %
Fase de Conhecimento	1.936	94 %	94 %
Fase de Execução	108	5 %	5%

Obs.: Dados extraídos do Sistema Projudi.

16.1 – PROCESSOS CONCLUSOS

Existem **269 (duzentos e sessenta e nove) processos conclusos** pendentes de análise no Gabinete, alguns com excesso de prazo, como por exemplo, **212 (duzentos e doze) processos** com mais de 10 (dez) dias para sentenciar, representando **83% (oitenta e três por cento)** dos processos conclusos, conforme no quadro abaixo;

TIPO DE CONCLUSÃO	Nº	CATEGORIA	% SOBRE TOTAL CONCLS. PESSOAIS NA VARA	COM EXCESSO DE PRAZO	% DO TIPO COM EXCESSO DE PRAZO
Despacho	26	despacho	9 %	26 (+2dias)	100 %
Desp Inic Exec Ext Jud	03	despacho	1 %	3 (+2dias)	100 %
Análise de Comp. Declinada	02	despacho	0 %	2 (+2dias)	66 %

Decisão	00	Decisão	0 %	0	(+10dias)	0.00 %
Decisão Pedido Urgência	00	Decisão	0 %	0	(+24horas)	0.00 %
Sentença	212	sentença	78 %	176	(+10dias)	83 %
Sent. Homologação	11	sentença	4 %	4	(+10dias)	36 %
Sent Hom. Dec. Leigo	10	sentença	3 %	0	(+10dias)	0 %
Análise Arquivamento	00	despacho	0 %	0	(+2dias)	0.00 %
Análise Recurso	00	despacho	0 %	0	(+2dias)	0.00 %
Análise Retorno Turma	05	despacho	1 %	5	(+2dias)	100 %
TOTAL	269	-	100 %	214		79 %

Obs.: Dados extraídos do Sistema Projudi.

Os processos virtuais mais antigos, a espera de serem sentenciados (espelhos anexo).

Nº	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	11426-63-2012.8.18.0017	Proferir Sentença	24/03/2013
02	11395-43-2012.8.18.0017	Proferir Sentença	24/03/2013
03	11397-13-2012.8.18.0017	Proferir Sentença	24/03/2013
04	11404-87-2012.8.18.0017	Proferir Sentença	24/03/2013
05	11409-27-2012.8.18.0017	Proferir Sentença	25/03/2013
06	11544-39-2012.8.18.0017	Proferir Sentença	27/03/2013
07	11398-95-2012.8.18.0017	Proferir Sentença	30/04/2013
08	11564-30-2012.8.18.0017	Proferir Sentença	03/06/2013
09	11362-53-2012.8.18.0017	Proferir Sentença	25/06/2013
10	11313-12-2012.8.18.0017	Proferir Sentença	01/07/2013

CONCLUSÃO

As irregularidades encontradas são devidamente sanáveis, ensejando uma constante vigilância por parte do Magistrado sobre os serviços realizados pela Secretaria, bem como maior cautela e empenho por parte dos servidores, principalmente da Secretária, no trato de suas funções.

As condições das instalações físicas do prédio da Comarca são razoáveis. Trata-se de um prédio antigo, em bom estado de conservação, que, apesar de ter passado por reformas, necessita de ampliação, principalmente na secretaria, atendendo somente às necessidades básicas do Judiciário, apresenta problemas nas instalações hidráulicas e elétricas.

Devo destacar, pelas informações colhidas junto à Secretaria da Vara, que o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Batalha é anexado à Vara Única, que tem como magistrada titular a Dra. **Lidiane Suely Marques Batista**, sendo que os índices relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice dentro do considerado ideal, até

dez por cento (10%), no entanto, na secretaria há (cinquenta e seis) 56 processos que estão com mais de cento e oitenta (180) dias, aguardando cumprimento despacho, o que denigre a imagem do Judiciário piauiense, não atingindo índices satisfatórios de produtividade, além de causar sérios prejuízos aos jurisdicionados, o que recomendamos prioridade no julgamento desses processos.

Destaco, outrossim, que desde o momento de nossa chegada à Comarca, nos atos solenes ou não, procurei desmitificar eventual mito de que as correições servem para punir magistrados e servidores, esclarecendo, de outro modo, o seu aspecto orientador e redirecionador da atividade forense. Para tanto, conversei bastante com a titular, sugerindo ações que minimizem os custos e maximizem resultados, mormente porque o Juizado se encontra desfalcado de Juiz Conciliador desde agosto de 2013 e a titular se encontrar à frente da Comarca somente a pouco mais de três (3) meses.

Esperando ter esclarecido e mostrado a real situação do Juizado Especial Cível e Criminal de Batalha, no desempenho da presente incumbência, a qual reputamos relevante e que venha contribuir para melhorar a situação do Judiciário na referida Comarca, submeto o presente relatório a apreciação de Vossa Excelência.

Teresina(PI), 26 de maio de 2014.


Doutor **MANOEL DE SOUSA DOURADO**
Juiz Corregedor Designado – Portaria nº 327/2014